

EDITAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GERONTOLOGIA PARA FONOAUDIÓLOGOS – 2021

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA (SBGG) /CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA (CFFa) /SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA (SBFa)

A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), por meio da Comissão de Título de Especialista em Gerontologia (CTEGO), em parceria com o Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa e Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia - SBFa em cumprimento às suas atribuições estatutárias, tornam pública a realização do concurso para obtenção do Título de Especialista em Gerontologia (TEGO) para fonoaudiólogos, que ocorrerá nos dias 13 e 20 de novembro, conforme regras e condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1. O Concurso para Obtenção do Título de Especialista em Gerontologia para fonoaudiólogos a que se refere o presente edital destina-se aos profissionais fonoaudiólogos que desenvolvam atividades na área do envelhecimento humano e atendam aos pré-requisitos descritos no presente edital.

1.2. O Concurso para Obtenção do Título de Especialista em Gerontologia para fonoaudiólogos divide-se em Modalidades I e II, de acordo com a qualificação profissional dos candidatos, nos termos estabelecidos neste edital.

1.2.1. Modalidade I - Destinada aos profissionais fonoaudiólogos que tenham pós-graduação *lato sensu* (especialização) em Gerontologia e demais áreas do conhecimento sobre envelhecimento humano, em cursos realizados por IES cadastrada e/ou credenciada pelo MEC ou profissionais fonoaudiólogos que tenham Residência multiprofissional e área profissional ligada à saúde do idoso credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

1.2.2. Modalidade II – Destinada aos profissionais fonoaudiólogos que tenham

titulação acadêmica de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, cujo objeto de estudo seja a Gerontologia, o idoso ou o envelhecimento humano. Os títulos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser validados no Brasil em Instituição de Ensino Superior (IES) igualmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.3. O Concurso para Obtenção do Título de Especialista em Gerontologia para fonoaudiólogos será realizado exclusivamente on-line, por meio de browser seguro, contratado pela SBGG junto à eduCAT (CNPJ nº 10.781.330/0001-15), instalado no computador pessoal do candidato conforme as especificações descritas neste edital.

1.4. As etapas do Concurso serão realizadas nos dias **13 e 20 de novembro de 2021**.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/local
16/08/2021	Abertura de inscrições	Às 13h	Ambiente on-line
14/09/2021	Encerramento das inscrições	17h	Ambiente on-line
19/09/2021	Data limite para anexar à documentação em exigência após análise	Até 17h	Ambiente on-line
Até 21/09/2021	Confirmação da inscrição deferida	Até 17h	Ambiente on-line
22/09/2021 a 02/10/2021	Avaliação do currículo	-	-
03/10/2021	Publicação do resultado da Análise do Currículo	Até 17h	Ambiente on-line
04/10/2021	Período de recursos do resultado da Avaliação do Currículo	Até às 23h59m	Ambiente on-line
05/10/2021	Publicação do resultado da Análise do Currículo após recurso	Até às 17h	Ambiente on-line
06/10/2021 a 10/11/2021	Período para realização do Pré-teste obrigatório pelos candidatos.	-	Realização do pré-teste na Plataforma EduCAT, através de agendamento pelo link:

			https://agendamento.educat.net.br/
13/11/2021	Aplicação da prova objetiva	De 13:00 às 17:00h	Ambiente on-line
13/11/2021	Divulgação do gabarito da prova objetiva	Às 20h	Ambiente on-line
14/11/2021	Período de recursos do resultado da prova objetiva	Das 8:00h às 23h59m	Ambiente on-line
18/11/2021	Publicação do gabarito final da prova objetiva e lista dos aprovados para a prova oral de conteúdo teórico e prático.	Até às 14h	Ambiente on-line
20/11/2021	Prova oral de conteúdo teórico e prático.	De 13:00 às 17:00h	Ambiente on-line
20/11/2021	Publicação do gabarito da prova oral de conteúdo teórico e prático	Às 20h	Ambiente on-line
20/11/2021	Publicação dos aprovados na prova oral de conteúdo teórico e prático	Às 20h	Ambiente on-line
21/11/2021	Período de recursos do resultado prova oral de conteúdo teórico e prático	Das 8:00h às 23h59m	Ambiente on-line
23/11/2021	Publicação do gabarito final da prova oral de conteúdo teórico e prático após recursos e lista dos aprovados nesta etapa.	Até às 14h	-
24/11/2021	Publicação dos aprovados no Concurso para obtenção do Título de Especialista em Gerontologia.	Às 14h	Ambiente on-line
25/11/2021	Período de recursos do resultado final	Até às 23h59m	Ambiente on-line
27/11/2021	Publicação do Resultado final após recursos	17h	Ambiente on-line

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas no período **13h00 do dia 16 de agosto de 2021 até às 17h00min (horário de Brasília) de 14 de setembro de 2021.**

3.2. O candidato deverá ler atentamente o edital antes de efetuar a inscrição, de maneira a certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos expedientes deste edital, das regras do Concurso e do material complementar, constantes dos anexos a este edital, descritos a seguir e disponíveis no sítio oficial da SBGG – <http://sbgg.org.br>.

3.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas no período publicado neste edital por meio do ambiente online de inscrição, disponível no site da SBGG (<http://www.sbgg.org.br>).

3.4 A inscrição deverá ser realizada no ambiente online de inscrição em computador (IP) localizado em território nacional. Caso o candidato se encontre fora do país, deverá entrar em contato com a SBGG (e-mail: nacional@sbgg.org.br), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de término das inscrições, para solicitar a liberação de acesso ao ambiente online de inscrição, informando o país onde está localizado.

3.5 Informações e dúvidas devem ser encaminhadas para a SBGG, por meio do e-mail: nacional@sbgg.org.br.

3.6 O candidato portador de algum tipo de deficiência com necessidade de condições especiais deverá declará-la no ato da inscrição, requerendo, se for o caso, a concessão de tempo adicional.

3.7 Casos omissos ou duvidosos serão analisados e ficarão a critério da SBGG.

3.8. Para se inscrever no Concurso para Obtenção do Título de Especialista em Gerontologia o candidato deverá observar e comprovar os requisitos de acordo com a Modalidade em que irá se inscrever:

3.8.1. Modalidade I

- Formação completa em curso superior de graduação em fonoaudiologia reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

- Formação completa em pós-graduação *lato sensu* na área do envelhecimento humano, em cursos realizados por IES cadastrada e/ou credenciada pelo MEC ou Residência multiprofissional e área profissional ligada à saúde do idoso e credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde
- CNRMS.

- Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia. No caso de profissões, que não exijam registro, anexar documento que comprove esta informação.

- Atuação profissional em Gerontologia de no mínimo 04 (quatro) anos comprovada por:

- a) Declaração do local onde presta serviço, em papel timbrado da instituição; ou,

- b) Carta de recomendação de profissional titulado pela SBGG de sua cidade, estado ou região de atuação, atestando a veracidade das informações.

- Estágios curriculares e extracurriculares cumpridos no período da graduação não pontuam como tempo de atuação profissional.

- Os anos de residência multiprofissional na área do envelhecimento, cursos de especialização (modalidade treinamento em serviço) e aprimoramento em serviço pontuam como tempo de atuação profissional.

- Pontuação mínima de 70 (setenta) pontos de no máximo 100 pontos no Currículo (Anexo I).

3.8.2. Modalidade II

- Formação completa em curso superior de graduação em fonoaudiologia reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

- Formação completa em pós-graduação *stricto sensu*, concluída e defendida (dissertação ou tese), cujo objeto de estudo tenha sido o envelhecimento humano, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou cujo título já tenha sido validado no Brasil, se cursado no exterior.

- Registro no Conselho Regional de fonoaudiologia. No caso de profissões, que não exijam registro, anexar documento que comprove esta informação.

- Atuação profissional em Gerontologia de no mínimo 04 (quatro) anos comprovada por:

a) Declaração do local onde presta serviço em papel timbrado da instituição ou;

b) Carta de recomendação de profissional titulado pela SBGG de sua cidade, estado ou região de atuação, atestando a veracidade das informações.

- Estágios curriculares e extracurriculares cumpridos no período da graduação não pontuam como tempo de atuação profissional.

- Os anos de residência multiprofissional na área do envelhecimento, cursos de especialização (modalidade treinamento em serviço) e aprimoramento em serviço pontuam como tempo de atuação profissional.

- Pontuação mínima de 70 (setenta) pontos de no máximo 100 pontos no Currículo (Anexo I).

3.9. O candidato obrigatoriamente deverá autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio para realizar a inscrição, assim como comprovar possuir os documentos solicitados abaixo e anexar as cópias na ficha de inscrição on-line:

a) O candidato deverá capturar a sua imagem no momento da realização da inscrição usando a *webcam*, sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que cubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.

b) Preencher o formulário de inscrição on-line: todos os campos são de preenchimento obrigatório. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto de qualquer um dos campos acarretará o indeferimento sumário da inscrição.

c) Comprovante do pagamento de anuidade 2021 do Conselho Regional de

Fonoaudiologia; No caso de profissões, que não exijam registro, anexar documento que comprove esta informação.

- d)** Diploma de graduação em fonoaudiologia frente e verso;
- e)** Certificado de pós-graduação *lato sensu* frente e verso (requisito obrigatório para a Modalidade I, conforme item 3.8.1);
- f)** Certificado de pós-graduação *stricto sensu* (frente e verso) ou documento que certifique a aprovação na defesa da dissertação/tese (requisito obrigatório para a Modalidade II, conforme item 3.8.2). No caso de dissertação e/ou tese defendida e aprovada no exterior, é necessário o envio de cópia autenticada do documento que certifique a aprovação e validação em Instituição de Ensino Brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- g)** Documento comprobatório da atuação profissional em Gerontologia com firma reconhecida:
- Declaração do local onde presta serviço em papel timbrado da instituição; ou,
 - Carta de recomendação de profissional titulado pela SBGG de sua cidade, estado ou região de atuação, atestando a veracidade das informações.
- h)** Modelo de currículo TEGO 2021 (Anexo I), rigorosamente preenchido conforme Orientações para o preenchimento do currículo – anexo II deste edital.
- Currículos com pontuação inferior a 70 pontos não serão aceitos e acarretarão em indeferimento da inscrição.
- i)** A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não conclusão, impedindo a participação no Concurso.

3.10. Todos os documentos comprobatórios deverão ser escaneados e anexados no ambiente online de inscrição em formato **PDF** ou **JPG** ou **PNG**, impreterivelmente até às 17h (horário de Brasília) do dia 19/09/2021.

3.11. O teor e a integridade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais adulterações ou fraudes pelas vias administrativa, civil e criminal.

3.12. O candidato deverá anexar no ambiente online de inscrição o comprovante de pagamento do boleto bancário e manter em seu poder a cópia do mesmo.

3.13. Poderá ser exigida pela Comissão de Título de Especialista em Gerontologia a exibição, no prazo de 2 (dois) dias, dos originais juntados de documentos digitalizados.

ATENÇÃO: A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não conclusão, impedindo a participação do exame.

3.14. **Como realizar a inscrição online:** O candidato deverá acessar o website da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (www.sbgg.org.br) no período de **16 de agosto a 14 de setembro de 2021** e preencher a ficha de inscrição online, anexar os documentos exigidos no presente edital, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento **impreterivelmente até 14 de setembro de 2021**. O candidato deverá anexar no ambiente online de inscrição o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e manter em seu poder a cópia do mesmo. **O “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição.**

3.15. Para o primeiro acesso ao ambiente online de inscrição, o candidato deverá clicar na opção “*Crie seu login para o primeiro acesso*” e criar a sua conta. Após o primeiro login, o candidato acessará a área de inscrições mediante fornecimento do e-mail e senha definida pelo candidato.

3.16. O candidato com o processo de inscrição concluído, conforme determina o item 3.14 deste Edital, que apresentar, na documentação anexada, após análise, alguma exigência, deverá atender à solicitação da Comissão Executiva no ambiente online de inscrição impreterivelmente até **19 de setembro de 2021**.

3.17. A confirmação de deferimento da inscrição estará disponível no site da SBGG, link www.sbgg.org.br, até o dia **21 de setembro de 2021**.

3.18. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todo o procedimento de inscrição no ambiente online disponível no site da SBGG – www.sbgq.org.br.

3.19. A SBGG não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as), bem como outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão do boleto bancário ou o pagamento não efetivado do valor da inscrição para a SBGG.

3.20. Pagamento das inscrições:

3.20.1. O boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição deverá ser quitado impreterivelmente até o dia **14/09/2021**. O candidato deverá anexar o comprovante do pagamento da taxa de inscrição antes do encerramento das mesmas, às **17h00min (horário de Brasília) do dia 14/09/2021**; e manter em seu poder a cópia do mesmo.

3.20.2. Valor das inscrições:

- a) Associados adimplentes da SBGG e da SBFa: R\$ 500,00.
- b) Não associados ou associados inadimplentes da SBGG e da SBFa: R\$ 1.100,00.

Esses valores podem ser parcelados em até 3 x no cartão de crédito ou pagamento à vista no boleto.

3.20.3. O associado adimplente da SBGG deverá anexar em PDF ou JPG ou PNG, no ambiente on-line de inscrição, a cópia do comprovante de pagamento da anuidade de 2020.

3.20.4. O associado adimplente da SBFa deverá anexar em PDF ou JPG ou PNG, no ambiente on-line de inscrição, a cópia do comprovante de pagamento da anuidade de 2021.

3.20.5. Candidatos com inscrição confirmada e que não puderem realizar o

concurso após inscrição por motivo justo (doença própria, luto, não liberação de trabalho) terão direito a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago na inscrição, devendo, portanto, requisitá-la à SBGG através do endereço eletrônico nacional@sbgg.org.br, informando o motivo do não comparecimento e anexando os documentos comprobatórios pertinentes (atestado médico, por exemplo). Cabe à CTEGO avaliar os motivos do não comparecimento e deferir o reembolso, avaliação esta que será feita após o término do concurso.

3.20.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou o seu repasse para inscrição no Concurso dos anos seguintes. Também, não haverá, em caso de reprovação do candidato, devolução do valor pago.

3.21. Candidatos com necessidades especiais

3.21.1. O candidato com deficiência que necessitar de recursos especiais e/ou de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-los na ficha de inscrição, no ambiente online, no período determinado para as inscrições.

3.21.2. A fim de que sejam providenciadas as circunstâncias necessárias para a execução da prova pelo candidato, a Secretaria da SBGG poderá entrar em contato para melhores esclarecimentos sobre os recursos solicitados.

3.21.3. O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização de qualquer prova deverá enviar à Comissão de Título de Especialista relatório médico exclusivamente por e-mail: nacional@sbgg.org.br, com 7 dias úteis de antecedência à realização da prova.

3.21.4 A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, permanecendo o candidato nas mesmas condições dos demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito após o término das inscrições.

3.22. Candidatos com deficiência:

3.22.1. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

3.22.2. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n. 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia, horário, conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, como nota mínima exigida.

3.22.3. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- A) informar ter deficiência;
- B) selecionar o tipo de deficiência;
- C) especificar a deficiência;
- D) informar se necessita de condições especiais e de quais, para a realização da Prova.

3.22.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá anexar, no ato da inscrição, no formato PDF ou JPG ou PNG, no ambiente on-line de inscrição, parecer emitido por profissional habilitado, identificado, datado e assinado, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CTEGO.

3.22.5. Os candidatos portadores de deficiência, conforme art. 41 do Decreto n. 3.298/1999, que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, participarão das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e forma de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.23. Candidatas lactantes

3.23.1. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição, devendo a criança ter até 24 meses durante a realização das provas no ambiente on-line.

3.23.2. A candidata deverá anexar à inscrição a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a mesma terá até 24 meses no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

3.23.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, sendo que o tempo despendido pela amamentação poderá ser acrescido, se necessário, por tempo máximo de (01) uma hora à prova.

3.23.4. A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente on-line de prova.

3.23.5. Para amamentação, a candidata deverá solicitar ao fiscal por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizada pelo fiscal e após encerrar a questão em análise.

3.24. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.

4. DA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE

4.1. Até o dia **23 de setembro de 2021** os candidatos com inscrições habilitadas receberão, no endereço eletrônico (e-mail) que cadastraram na ficha de inscrição, o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e acesso à plataforma.

4.2. O manual do candidato e o manual de instalação do browser seguro também serão disponibilizados na área do candidato no ambiente online de inscrição.

4.3. Os candidatos que não receberem confirmação da habilitação até a data disposta no item 4.1 deverão entrar em contato com a SBGG a partir do dia imediatamente seguinte e em até 48 (quarenta e oito) horas, pelos meios de contato disponíveis a fim de confirmar sua situação.

4.4. O candidato, **pessoalmente**, fica obrigado a participar de, ao menos, um dos pré-testes conforme datas e horários disponibilizados no Manual do Candidato, com o browser seguro previamente instalado, sob pena de não ser autorizada sua participação nas Provas. Somente o candidato que obtiver aprovação no pré-teste terá acesso ao ambiente on-line de provas.

4.5. Para o primeiro acesso à plataforma de provas, os candidatos deverão enviar um documento com foto, preferencialmente recente (menos de 5 anos), por intermédio do sistema informatizado. Após o primeiro acesso, o candidato deverá capturar, por meio da webcam, uma foto sua e de seu documento de identificação, para prosseguir com o login na plataforma.

4.6. Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital, no dia da prova.

4.7. O pré-teste é o momento em que o candidato irá se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o fiscal humano.

4.8. Independentemente da participação satisfatória do candidato no pré-teste, este deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no item 5.

4.9. O dispositivo eletrônico utilizado e configurado, o ambiente e a infraestrutura para o pré-teste devem ser os mesmos que serão utilizados na prova, sob pena de exclusão no Concurso.

4.10. As datas e horários dos pré-testes estarão disponíveis no manual do

candidato, também serão divulgados pela empresa eduCAT Tecnologia, no Instagram @educatbh, devendo o candidato se inscrever pelo link <https://agendamento.educat.net.br/>.

4.11. Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários pré-determinados no manual do candidato, até dois dias antes da prova oficial, ou seja, até **o dia 10 de novembro de 2021**.

5. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA.

5.1. Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook), no qual seja administrador da máquina em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com **câmera** e **microfone** em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- Sistema Operacional: Windows 8.1 ou superior e MacOs Mojave 10.14.6 ou superior. (ATENÇÃO: Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos);
- Processador Core i3 ou superior;
- Memória RAM 4GB ou superior;
- Câmera frontal de 0.9 Megapixels ou superior;
- Microfone;
- Fonte de energia com capacidade para 5 horas, de preferência conectada à rede elétrica;
- Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500 MB;
- Internet com velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), tanto para download quanto para upload, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.

5.2. A prova deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional.

5.3. Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, smartphones, tablets, e utilização de fone de ouvido, calculadora, protetores auriculares, relógio de pulso ou qualquer outro.

Não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, smartphones ou tablets como webcam.

5.4. A SBGG, SBFa e o CFFa não se responsabilizam por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva de o participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.

5.5. A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A imagem do candidato, durante a prova on-line, será gravada em áudio e vídeo durante toda a prova, e será realizado o registro de todas as ações na plataforma, de sorte que o participante está ciente de que, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a captação de imagens do participante.

5.6. A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para o banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial. Não será permitida a realização da prova por candidato cuja imagem não seja visualizada pelo fiscal.

5.7. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.

5.8. Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.

5.9. A webcam do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante toda a prova, além do ambiente de prova em torno de sua imagem. Poderá o fiscal solicitar durante a realização do exame que o candidato ajuste o posicionamento da câmera. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente, de forma

frontal, a imagem do candidato e o som ambiente durante a realização da prova.

5.10. Softwares como antivírus e firewall que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.

5.11. Todas as gravações realizadas durante o Concurso de Título de Especialista em Gerontologia para fonoaudiólogos ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente às exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da SBGG, de sorte que o participante está ciente de que, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a manutenção dos dados do participante.

5.12. Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização do Concurso o candidato concorda que manterá a SBGG, a SBFa e o CFFa isentas de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.

5.13. Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da SBGG para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o candidato será desclassificado.

5.14. Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção (sem acréscimo ao tempo total de prova). À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet, a prova será finalizada automaticamente e o candidato eliminado.

5.15. Durante a aplicação do Concurso, a Comissão de Título de Especialista

em Gerontologia, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do Exame, terão a competência e discricionariedade para analisar situações excepcionais dos candidatos, como queda de energia, interrupção de equipamento ou outras situações de força maior para, se entender cabível, comunicar a decisão à equipe técnica para que estenda, de forma razoável e proporcional, o tempo de realização de prova do candidato afetado.

5.16. É responsabilidade de o candidato providenciar as condições técnicas para a execução da prova, e será eliminado deste Exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.

6. ETAPAS DAS PROVAS

6.1. Descrição das etapas da Modalidade I

Será constituído de 03 (três) etapas: 1ª: avaliação do currículo (peso 3); 2ª: prova objetiva (peso 3); e 3ª: prova oral de conteúdo teórico e prático (peso 4). As etapas são eliminatórias e a nota final será obtida por média ponderada.

6.1.1. Primeira etapa – Avaliação do currículo:

- A avaliação do currículo será realizada após o deferimento da inscrição. É importante salientar que o UPLOAD correto de todos os documentos comprobatórios das atividades listadas no currículo é obrigatório, bem como a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos de, no máximo 100 pontos, deve ser atingida.
- As atividades que constarem no currículo e não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas.
- A não comprovação das atividades listadas acarretará em reprovação do candidato, se a pontuação obtida com os itens comprovados não for suficiente para atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos de no máximo 100 (cem) pontos.

- Serão aprovados na etapa 1 os candidatos que obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos de no máximo 100 pontos.
- A lista de aprovados nesta etapa será publicada até às 17 horas do dia 03 de outubro de 2021.
- Somente os candidatos aprovados nesta etapa serão convocados para a segunda etapa.

6.1.2. Segunda etapa – prova objetiva:

- A prova objetiva será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na primeira etapa (avaliação de currículo).
- A prova objetiva será realizada no dia **13 de novembro de 2021** às **13h00min** com duração máxima de 04 (quatro) horas e constará de 90 (noventa) questões objetivas, versando sobre Gerontologia e 10 questões objetivas, versando sobre fonoaudiologia em envelhecimento; com 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma opção correta, sendo exigido o mínimo de 70% (setenta por cento) de acertos das questões válidas, ou seja 70 acertos do total de 100 (cem questões) para ser aprovado nesta etapa.
- Para a realização da prova o candidato deverá se conectar a plataforma de provas on-line a partir de uma hora e trinta minutos antes do horário previsto para a aplicação da prova. Vide instruções no item 7 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS.
- O gabarito preliminar da prova objetiva com as questões da Prova e a lista de aprovados nesta etapa serão divulgados até às 20h do dia 13 de novembro de 2021 no endereço eletrônico www.sbgg.org.br.
- O gabarito final da prova objetiva após recursos, e lista dos aprovados para a prova oral de conteúdo teórico e prático serão divulgadas até às 14 horas do **dia 18 de novembro de 2021**, no endereço eletrônico www.sbgg.org.br

6.1.3. Terceira etapa – prova oral de conteúdo teórico e prático

- Somente os candidatos aprovados na primeira etapa (avaliação de currículo) e na segunda etapa (prova objetiva) serão submetidos à prova oral.
- As provas orais serão realizadas no dia **20 de novembro 2021** às **13h00min** e constarão de questões relacionadas à teoria e à prática gerontológica.
- Para a realização da prova o candidato deverá se conectar a plataforma de provas on-line a partir de uma hora e trinta minutos antes do horário previsto para a aplicação da prova. Vide instruções no item 7 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS.
- Os candidatos serão submetidos à avaliação, por meio de questões formuladas e apresentadas pelos membros da Comissão avaliadora. Os candidatos responderão verbalmente perguntas, baseadas na bibliografia indicada no edital do concurso (Anexo III – Bibliografia obrigatória) e poderão ser avaliados por meio da exposição de situação do cotidiano da atenção ao idoso.
- Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 70 (setenta) ou mais pontos.
- O gabarito da prova oral de conteúdo teórico prático e a lista de aprovados nesta etapa serão divulgados às 20 horas do dia **20 de novembro de 2021** no sítio oficial – <http://sbgg.org.br>.

6.2. Descrição das etapas da Modalidade II

- Será constituído de 02 (duas) etapas: 1ª: avaliação do currículo (peso 4); e 2ª: prova oral (peso 6), de conteúdo teórico e prático. As etapas são eliminatórias e a nota final será obtida por média ponderada.

6.2.1. Primeira etapa – Avaliação do currículo:

- A avaliação do currículo será realizada após o deferimento da inscrição. É importante salientar que o UPLOAD correto de todos os documentos comprobatórios das atividades listadas no currículo é obrigatório, bem como a

pontuação mínima de 70 (setenta) pontos de, no máximo 100 pontos, deve ser atingida.

- As atividades que constarem no currículo e não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas.
- A não comprovação das atividades listadas acarretará em reprovação do candidato, se a pontuação obtida com os itens comprovados não for suficiente para atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos de no máximo 100 (cem) pontos.
- Serão aprovados na etapa 1 os candidatos que obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos de no máximo 100 pontos.
- A lista de aprovados nesta etapa será publicada até às 17 horas do dia 03 de outubro de 2021.
- Somente os candidatos aprovados nesta etapa serão convocados para a segunda etapa.

6.2.2. Segunda etapa – prova oral, de conteúdo teórico e prático:

- Somente os candidatos aprovados na primeira etapa (avaliação de currículo) serão submetidos à prova oral.
- As provas orais serão realizadas no dia **20 de novembro 2021** às **13h00min** e constarão de questões relacionadas à teoria e à prática gerontológica.
- Para a realização da prova o candidato deverá se conectar a plataforma de provas on-line a partir de uma hora e trinta minutos antes do horário previsto para a aplicação da prova. Vide instruções no item 7 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS.
- Os candidatos serão submetidos à avaliação, por meio de questões formuladas e apresentadas pelos membros da Comissão avaliadora. Os candidatos responderão verbalmente perguntas, baseadas na bibliografia indicada no edital do concurso (anexo III – Bibliografia obrigatória) e poderão ser avaliados por

meio da exposição de situação do cotidiano da atenção ao idoso.

- Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 70 (setenta) ou mais pontos.

- O gabarito da prova oral de conteúdo teórico prático e a lista de aprovados nesta etapa serão divulgados às 20 horas do dia **20 de novembro de 2021** no sítio oficial – <http://sbgg.org.br>

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. A prova será acompanhada por fiscais de sala, de modo que qualquer ato de infração identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

7.2. Os candidatos deverão se conectar a plataforma de provas on-line a partir de uma hora e trinta minutos antes do horário previsto para a aplicação da prova.

7.2.1. É obrigatória a conexão com antecedência mínima de pelo menos uma hora e trinta minutos do horário previsto para o início das provas, devendo o candidato manter plataforma logada até o início da aplicação. Não é necessário que o candidato permaneça em frente à câmera durante esse período, mas é necessário que a plataforma permaneça logada. Os candidatos deverão estar posicionados em frente à câmera impreterivelmente até às **13h00min** (Horário de Brasília), sendo desclassificado o candidato que se posicionar posteriormente.

7.3. O login de acesso à prova enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.

7.4. A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação dos candidatos.

7.5. Não é permitida a realização da prova no mesmo endereço por mais de um candidato, portanto, é de responsabilidade do candidato a escolha de ambiente

físico que propicie a sua participação sem interferência de terceiros e/ou outros candidatos inscritos no Exame. O sistema é programado para identificar qualquer tipo de fraude, que, se apurada e confirmada, ainda que posterior à finalização do Exame, levará à desclassificação dos candidatos envolvidos.

7.6. O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, com o computador adequadamente apoiado, mesa de tamanho adequado, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e no em torno e adequadamente vestido.

7.7. Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato; só será permitida a sua realização sem o uso de máscaras de proteção facial, de forma a possibilitar o reconhecimento facial.

7.8. A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line mediante verificação da identificação do candidato.

7.9. A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional, carteira de motorista DETRAN.

7.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, modelo antigo da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho e Previdência Social sem foto, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e também não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

7.11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Exame o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa.

7.12. Nenhum candidato fará a prova fora do dia e horário fixados.

7.13. Será eliminado deste Concurso o candidato que se apresentar após o início das provas.

7.14. Não será admitido o ingresso de candidatos no ambiente de prova on-line após o horário fixado para seu início.

7.15. **Período de sigilo** – O candidato deve permanecer no ambiente de realização das provas por 2 (duas) horas do início das provas, não podendo encerrar seu teste antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local e a observância irrestrita das normas deste edital.

7.15.1. Não poderá o candidato encerrar a sessão na plataforma de provas mesmo que tenha concluído o exame antes do tempo mínimo, não podendo se ausentar da visão da *webcam* antes do encerramento deste prazo de sigilo.

7.16. Após iniciado o Exame, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da *webcam* de seu computador mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.

7.17. O local / ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Concurso deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.

7.18. Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

7.19. Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e quando encerrar a questão em análise.

7.19.1. O intervalo entre as interrupções para necessidades fisiológicas / biológicas deverá obedecer às regras estabelecidas no começo do exame. O

tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.

7.19.2. O candidato somente poderá deixar o ambiente monitorado para necessidades fisiológicas / biológicas durante o Período de Sigilo. Uma vez encerrado o Período de Sigilo, o candidato não poderá mais sair do ambiente monitorado, salvo se finalizar o Exame.

7.20. Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.

7.21. Durante o período de realização da prova, somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer outro tipo de comunicação será considerado transgressão às normas do edital, sendo o candidato desligado do concurso. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, sendo vetada a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.

7.22. Não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, impressos, manuais, códigos, anotações ou a qualquer material que contenha informações sobre o conteúdo das provas.

7.23. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

7.24. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

7.25. Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala.

7.26. As instruções constantes nas provas, bem como as que forem

apresentadas no ato da realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.27. As decisões sobre eventual eliminação da prova, em razão de conduta do candidato em desacordo com o edital, poderão ser adotadas no curso da realização da prova, ou posteriormente, a partir do exame das gravações.

7.28. A ausência do candidato a qualquer das provas que eventualmente compõem este Exame significará desistência e na automática reprovação no Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.

8. DAS PROVAS

8.1. Todas as questões serão exibidas de forma aleatória aos candidatos, não havendo sequenciamento de temáticas.

8.2. Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.

8.3. Não é possível o retorno a questões anteriores.

8.4. Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.

8.5. Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.

8.6. Caso o candidato identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, após a realização da prova, impetrar recurso devidamente fundamentado.

8.7. O tempo total de prova será indicado em cronômetro localizado no ambiente de realização. Caso alguma questão não seja respondida dentro do tempo total da prova, será a ela atribuída nota zero e a prova encerrada automaticamente.

8.8. A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.

8.9. As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.

8.10. Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva por erro do candidato.

8.11. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome e a prova a que será submetido.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1. O candidato que desrespeitar qualquer item deste edital terá as suas provas anuladas e será eliminado do Concurso. Também será eliminado se:

9.1.1. Apresentar-se após o início das provas;

9.1.2. Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando a prova; quais sejam: telefone, telefone celular, fone de ouvido, relógios digitais, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

9.1.3. Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material;

9.1.4. Realizar a prova em ambiente compartilhado com outro candidato;

9.1.5. Deixar de atender às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela CTEGO;

9.1.6. Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;

9.1.7. Constatar-se que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de

áudio e/ou vídeo e/ou internet;

9.1.8. Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

9.1.9. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

9.1.10. Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

9.1.11. Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas, sendo proibido o uso de papel e caneta ou objeto semelhante;

9.1.12. For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

9.2. Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala. Caso o candidato tenha a prova suspensa por qualquer ato considerado suspeito ou irregular, estará automaticamente eliminado, podendo a eliminação ocorrer posteriormente à prova, a critério da CTEGO.

10. DO GABARITO, RESULTADOS E RECURSOS

10.1. Prova objetiva:

10.1.1. Após o encerramento da prova escrita, até às **20h (horário de Brasília) do dia 13 de novembro de 2021**, será enviado para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, link de acesso ao espelho de respostas e gabarito das questões.

10.1.2 Os recursos referentes às questões da prova escrita objetiva serão recebidos no dia 14 de novembro das 8h às 23h59m, devendo ser preenchidos no Formulário para recurso (Anexo IV) no endereço eletrônico www.sbgg.org.br

e enviadas por e-mail para nacional@sbgg.org.br.

10.1.3. O resultado da prova escrita, após julgamento dos recursos das questões, será divulgado até às **14 horas do dia 18 de novembro de 2021** na página eletrônica da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia.

10.2. Prova oral de conteúdo teórico e prático:

10.2.1. O resultado da prova prática-oral será divulgado **até às 20h do dia 20 de novembro de 2021**, na página eletrônica da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Não haverá período de recursos para esta etapa.

10.2.2 Os recursos referentes às questões da prova oral de conteúdo teórico e prático serão recebidos no dia **21 de novembro das 8h às 23h59m**, devendo ser preenchidos no Formulário para recurso (Anexo IV) e enviados por e-mail para nacional@sbgg.org.br.

10.2.3. O resultado da prova oral de conteúdo teórico e prático após julgamento dos recursos, e lista dos aprovados nesta etapa será divulgado até às **14 horas do dia 23 de novembro de 2021** na página eletrônica da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia.

10.3 DOS RECURSOS

10.3.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à SBGG, as seguintes situações:

- a) Contra o resultado da avaliação de currículo;
- b) Contra questões da Prova objetiva e gabarito preliminar (divulgação de acordo com o item 6.1.2. do Edital);
- c) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva, desde que se refira a erro de somatória da nota;
- d) Contra o Resultado da prova oral de conteúdo teórico e prático e;
- e) Contra o Resultado Final do Concurso para obtenção do Título de Especialista em Gerontologia.

10.3.2 Os recursos mencionados no item 10.3., deste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente pelo endereço eletrônico nacional@sbgg.org.br.

10.3.3. Para a situação mencionada no item 10.3 deste Edital, será admitido um único documento de recurso por candidato, devidamente fundamentado, com todos os questionamentos sobre a referida etapa do Concurso a ser questionada. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.3.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico para consulta individualizada.

10.3.5. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.3.6. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.3.7. Não haverá reapreciação de recursos.

10.4. DO RESULTADO

10.4.1. O resultado contemplará as notas obtidas nas etapas respectivas a cada modalidade. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 70 (setenta) na média final.

10.4.2. Será divulgado até às **14h do dia 24 de novembro de 2021**, no site da SBGG, no sistema on-line de provas, no espaço individual do candidato, o resultado final do Exame.

10.5 DO RECURSO DO RESULTADO FINAL

10.5.1. O candidato, a partir da divulgação do resultado final, terá o **prazo das 8:00h às 23h59m do dia 25 de novembro de 2021** para interpor recurso relativo ao resultado. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail nacional@sbgg.org.br, obrigatoriamente, no formulário Anexo IV, identificado com nome completo, CPF e assinado. No assunto do e-mail, especificar: RECURSO RESULTADO TEGO/2021.

10.5.2 Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão de Título de Especialista em Gerontologia on-line – CEXTEP-On às 17h do dia 27 de novembro de 2021. O resultado será encaminhado para o candidato através do endereço de e-mail informado na inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Título de Especialista em Gerontologia (CTEGO).

11.2 Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe da aplicação, fiscalização ou Comissão de Título, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação, assim como não serão discutidos qualquer conteúdo ou formato das provas antes, durante ou após as provas.

11.3. Não será permitido ao candidato fumar ou utilizar outras drogas lícitas ou ilícitas durante a realização do Exame.

11.4. Em caso de alteração de endereço de e-mail ou telefone, após a inscrição, o candidato deverá comunicar através do endereço eletrônico nacional@sbgg.org.br, identificado em até 10 dias antes do encerramento das inscrições.

11.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou à divulgação desses documentos no site da SBGG, link www.sbgg.org.br.

11.6. O Certificado de Título de Especialista em Gerontologia para fonoaudiólogos será emitido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) após a aprovação no Concurso para Obtenção do Título de Especialista em Gerontologia realizado pela SBGG em parceria com o CFFa e a SBFa.

11.7. Os anexos I, II, III, e IV são partes integrantes desse Edital.

11.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, exceto as comunicações relativas a datas e locais de provas.

11.9. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Simone Fiebrantz Pinto
Presidente do Departamento de
Gerontologia SBGG



Naira Dutra Lemos
Presidente da CTEGO
SBGG

ANEXO I

Curriculum Vitae TEGO / SBGG 2021

1. Nome do candidato:
2. Data da graduação:
3. Área de formação:
4. Inscrição para o CTEGO na: Modalidade I () Modalidade II ()
5. Telefone:
6. Endereço eletrônico ativo:

Neste currículo são consideradas as seguintes definições:

Cursos Lato Sensu:

Cursos de especialização que obedecem à Resolução do Conselho Nacional de Educação/CES 1/2007. Diário Oficial da União, Brasília, 8 de junho de 2007, Seção 1, pág. 9. Alterada pela Resolução CNE/CES no 5, de 25 de setembro de 2008, que estabelece normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais para oferta de cursos de especialização.

Cursos Stricto Sensu:

Compreendem programas de mestrado e doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino e ao edital de seleção dos alunos (art. 44, III, Lei nº 9.394/1996.). Os cursos de pós-graduação stricto sensu são sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação - Resolução CNE/CES nº 1/2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002.

Pontuação mínima no currículo: 70 pontos

OBS: Descreva as suas atividades nas linhas de cor cinza, abaixo da especificação, com as informações mais completas possíveis. Lembre-se que estas atividades deverão ser comprovadas por documentos e apresentadas em uma pasta no dia da prova na ordem em que aparecem pontuadas.

Nos campos onde não possui pontuação escreva: Não pontua

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DO CONCURSO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GERONTOLOGIA – SBGG

SEÇÃO 1. PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA CONCLUÍDA

1.1 STRICTO SENSU EM GERONTOLOGIA

Conteúdo	Pontos Candidato	Máximo em pontos	Para uso da Comissão
1.1.1 Doutorado em Gerontologia	22	(22)	
1.1.2 Doutorado com tema na área do envelhecimento	20	(20)	
1.1.3 Doutorado com tema em outra área	08	(08)	
Conteúdo	Pontos Candidato	Máximo em pontos	Para uso da Comissão
1.1.4 Mestrado em Gerontologia	18	(18)	
1.1.5 Mestrado com tema na área do envelhecimento	16	(16)	
1.1.6 Mestrado com tema em outra área	05	(05)	

1.2 LATO SENSU EM GERONTOLOGIA

Conteúdo	Pontos Candidato	Máximo em pontos	Para uso da Comissão
-----------------	-------------------------	-------------------------	-----------------------------

1.2.1 Residência multiprofissional em área profissional ligada à saúde do idoso, credenciada pela CNRMS com: a) Coordenador titulado pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia), b) Conteúdo teórico e prático; c) 50% dos preceptores das atividades titulados pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia). d) 50% das aulas ministradas por professores titulados.	16	(16)	
1.2.2 Residência multiprofissional em área profissional ligada à saúde do idoso, credenciada pela CNRMS, que não preencham os critérios do item 1.2.1.	10	(10)	
1.2.3 Residência Médica credenciada pelo MEC com coordenação de titulado pela SBGG e 50% dos preceptores titulados pela SBGG.	15	(15)	
1.2.4 Residência Médica credenciada pelo MEC, que não preencha os critérios do item 1.2.3.	10	(10)	
1.2.5 Cursos de Especialização em Gerontologia/treinamento em serviço (lato sensu) realizados em IES cadastrada e/ou credenciada pelo MEC e cadastrada na SBGG com: a) coordenador titulado pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia), b) carga horária mínima de 40 horas semanais, c) Conteúdo teórico e prático, d) 30% de professores titulados pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia), e) 50% das aulas ministradas por professores titulados.	14	(14)	
1.2.6 Cursos de Especialização em Gerontologia/treinamento em serviço (lato sensu) realizados em IES cadastrada e/ou credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 40 horas semanais e conteúdo teórico e prático.	08	(08)	
1.2.7 Curso de Especialização em Geriatria (somente para médicos), lato sensu com: a) coordenador médico titulado pela SBGG; b) carga horária mínima de 960 horas, sendo 60% de praticas e com 50% das atividades ministradas por titulados da SBGG.	12	(12)	

1.2.8 Curso em Especialização em Gerontologia (lato sensu) realizados em IES cadastrado e/ou credenciado pelo MEC e cadastrado na SBGG com: a) coordenador titulado pela SBGG (geriatria ou gerontologia), b) carga horária mínima de 360 horas, c) 30% de professores titulados pela SBGG (geriatria ou gerontologia) de 50% das aulas ministrada por professores titulados.	10	(10)	
1.2.9 Cursos em Especialização em Gerontologia (lato sensu) realizados em IES cadastrado e/ou credenciado pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	8	(8)	
1.3 Curso de Especialização em áreas específicas com ênfase na área Gerontologia (lato sensu), como por exemplo: Psicologia em Gerontologia, Fisioterapia Gerontológica etc., realizados em IES cadastrada e/ou credenciada pelo MEC cadastrado na SBGG com: a) coordenador titulado pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia), b) carga horária mínima de 360 horas, c) 30% de professores titulados pela SBGG d) 50% das aulas ministradas por professores titulados.	8	(8)	
1.3.1 Curso de Especialização em áreas específicas com ênfase na área Gerontologia (lato sensu), como por exemplo: Psicologia em Gerontologia, Fisioterapia Gerontológica etc., realizados em IES cadastrada e/ou credenciada pelo MEC.	6	(6)	
1.2.9 Curso de Especialização em Saúde do Idoso (lato sensu), realizados em IES cadastrada e/ou credenciada pelo MEC que não preencherem os critérios acima e que tenham sido anteriores ao ano 2001.	4	(4)	
1.2.10 Curso de Aperfeiçoamento cadastrado na SBGG com: a) coordenador titulado pela SBGG; b) carga horária mínima de 180 horas; c) 50% dos docentes titulados pela SBGG.	4	(4)	
ANOTAR O TOTAL DE PONTOS DA SEÇÃO 1			

SEÇÃO 2. ATIVIDADE DOCENTE EM GERONTOLOGIA

Conteúdo	Pontos Candidato	Máximo em pontos	Para uso da Comissão
2.1 Coordenador de Curso de Pós-Graduação (lato ou stricto sensu).	10	(10)	
2.2 Coordenador de Curso de Extensão (mínimo 40h).	5 por curso	(10)	
2.3 Professor em Curso de Pós-Graduação (lato e stricto sensu), mínimo de 20h por curso.	6 por curso	(12)	
2.4 Professor da Graduação, mínimo de 20h por curso.	5 por curso	(10)	
2.5 Supervisor ou Preceptor de estágio.	5 por ano	(10)	
2.6 Orientação de Dissertação e Tese concluída.	5 por tese	(15)	
2.7 Orientação de trabalho de conclusão de curso de residência ou curso de especialização.	2 por orientação	(6)	
2.8 Orientação de trabalhos de iniciação científica e trabalho de conclusão de curso de graduação.	1 por orientação	(4)	
2.9 Aulas proferidas em cursos e eventos acadêmicos.	1 por aula	(5)	
2.10 Aulas proferidas em cursos de formação de cuidadores.	0.5 por aula	(2,5)	
2.11 Participação em bancas de Mestrado ou Doutorado.	3 por banca	(9)	
2.12 Participação em bancas de trabalhos de conclusão (cursos de especialização, graduação ou residência).	1 por banca	(5)	
ANOTAR O TOTAL DE PONTOS DA SEÇÃO 2:			

SEÇÃO 3. PESQUISA NA ÁREA DO ENVELHECIMENTO

Conteúdo	Pontos Candidato	Máximo em pontos	Para uso da Comissão
3.1 Coordenador de grupo de pesquisa com fomento cadastrada no CNPq.	10	(10)	
3.2 Coordenador de grupo de pesquisa sem fomento cadastrada no CNPq.	5	(5)	
3.3 Integrante de grupo de pesquisa com fomento cadastrado no CNPq.	2 por grupo	(4)	
3.4 Integrante de grupo de pesquisa sem fomento cadastrado no CNPq.	1 por grupo	(2)	
ANOTAR O TOTAL DE PONTOS DA SEÇÃO 3			

SEÇÃO 4. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CONGRESSOS CADASTRADOS NA SBGG (Inclusive durante a graduação)

Conteúdo	Pontos Candidato	Máximo em pontos	Para uso da Comissão
4.1 Membro efetivo de comissão organizadora ou científica.	1 por evento	(3)	
4.2 Participação como palestrante, coordenador, secretário ou debatedor.	1 por participação	(5)	
4.3 Ouvinte em congressos da <i>Internacional Association of Gerontology and Geriatrics</i> - IAGG ou congressos nacionais e/ou regionais da SBGG.	1 por evento	(8)	
4.4 Ouvinte em outros congressos, jornadas e simpósios com carga horária maior ou igual a 16 horas.	1 por evento	(4)	
4.5 Ouvinte em outros congressos, jornadas e simpósios com carga horária de no mínimo 08 horas.	0,5 por evento	(2)	

4.6 Apresentação de tema livre ou pôster (autor ou coautor)	0,5 por trabalho	(2)	
4.7 Cursos de extensão (atualização, treinamento, qualificação profissional) com carga horária de 40 horas ou mais.	2 por curso	(6)	
4.8 Cursos de extensão (atualização, treinamento, qualificação profissional) com carga horária menor que 40 horas.	1 por curso	(3)	
4.9 Curso de Educação à distância (EAD).	0,5 por cada 16 horas de EAD	(2)	
ANOTAR O TOTAL DE PONTOS DA SEÇÃO 4			

SEÇÃO 5. CURSOS EVENTOS EM GERONTOLOGIA NÃO CADASTRADOS NA SBGG

Conteúdo	Pontos Candidato	Máximo em pontos	Para uso da Comissão
5.1 Membro efetivo de comissão organizadora ou científica.	0,5 por evento	(1,5)	
5.2 Participação como palestrante, coordenador, secretário ou debatedor.	0,5 por participação	(2,5)	
5.3 Ouvinte em congressos, jornadas e simpósios com carga horária maior ou igual a 08 horas.	0,5 por evento	(2)	
5.4 Apresentação de tema livre ou pôster (autor ou coautor)	0,25 por trabalho	(1)	
ANOTAR O TOTAL DE PONTOS DA SEÇÃO 5			

SEÇÃO 6. PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS RELATIVAS À GERONTOLOGIA

Conteúdo	Pontos Candidato	Máximo em pontos	Para uso da Comissão
6.1 Autor ou organizador de livro publicado.	5 por livro	(10)	
6.2 Autor/coautor de capítulo de livro publicado.	3 por capítulo	(12)	

6.3 Autor/coautor de artigo em periódico indexado no Scielo/PubMed ou Periódicos Capes e no periódico Geriatrics, Gerontology and Aging – Órgão Oficial de Publicação Científica da SBGG.	5 por artigo	(15)	
6.4 Autor/coautor de artigo em periódicos não indexados	2 por artigo	(4)	
6.5 Revisor em periódico indexado	2 por artigo	(4)	
6.6 Membro de Conselho Editorial de revista ligada à área	1 por revista	(2)	
PONTOS DA SEÇÃO 6			

SEÇÃO 7. ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM GERONTOLOGIA

Conteúdo	Pontos Candidato	Máximo em pontos	Para uso da Comissão
7.1 Idealizador de programas de atendimento, produtos ou protocolos de serviços	2 por ação	(4)	
7.2 Atuação clínica assistencial de pelo menos 08 horas semanais por no mínimo seis meses.	5 por ano	(10)	
7.3 Atuação como voluntário em serviço de gerontologia e geriatria por no mínimo 04 horas semanais	1 por ano	(2)	
7.4 Participação em reuniões técnicas ou clínicas multiprofissionais na área do envelhecimento	0,5 por reunião	(2)	
7.5 Cargos e funções administrativas por no mínimo 1 ano.	1 por ano	(3)	
7.6 Desenvolvimentos de material didático-institucional (manuais, guias de orientações, cartilhas publicadas ou disponibilizadas na internet)	2 por material	(4)	
7.7 Trabalhos Técnicos em setor público ou privado (assessoria, comissão, consultoria, parecer técnico).	2 por trabalho	(4)	

7.8 Prêmios em Geriatria e Gerontologia.	2 por prêmio	(4)	
PONTOS DA SEÇÃO 7			

8. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES, SOCIEDADES CIENTÍFICO-CULTURAIS OU DE CLASSE.

Conteúdo	Pontos Candidato	Máximo em pontos	Para uso da Comissão
8.1 Participação em associações, sociedades científico-culturais ou de classe de caráter nacional e internacional como membro de diretoria e/ou comissão.	2 por gestão	(4)	
8.2 Participação em associações, sociedades científicas ou culturais e entidades de classe de caráter municipal ou estadual como membro de diretoria e/ou comissão.	1 por gestão	(2)	
8.3 Participação em Conselhos de Políticas e Direitos do Idoso	2 por biênio	(6)	
8.4 Participação em banca de comissão julgadora (concurso público, avaliação de cursos ou serviços por entidades oficiais)	2 por biênio	(4)	
8.5 Participação em Liga de Geriatria e/ou Gerontologia	1 por ano	(2)	
8.6 Aprovação em concurso público, para cargo correspondente a formação profissional de nível superior	2 por aprovação	(4)	
PONTOS SEÇÃO 8			

SBGG - CURRÍCULUM CTEGO	Pontos Candidato	Máximo em pontos	Para uso da Comissão *Pontos Total
PONTUAÇÃO TOTAL		100	

* Este item deverá ser pontuado pela Comissão de Títulos após análise de toda a documentação comprobatória que foi enviada no ato de inscrição do candidato.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS - CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GERONTOLOGIA – TEGO 2021

Antes de ler este documento, você deve ler cuidadosamente o edital da prova. Este documento refere-se ao Modelo de Currículo “Curriculum Vitae TEGO /SBGG 2021” (Anexo I).

O Modelo de Currículo consta de uma parte de preenchimento obrigatório (nome do candidato, data da graduação, área de formação, modalidade de inscrição, telefone e endereço eletrônico ativo) e 7 seções para pontuação.

O candidato deverá preencher somente os campos em cinza, tendo o cuidado para não alterar o formato do documento (fonte, cor etc.)

Dentro de cada item, deverá listar todos os eventos que puder comprovar com documentos, mencionando detalhes básicos como datas de início e fim, nome do evento e carga horária quando se aplicar.

O candidato deverá ficar atento à pontuação máxima aceita para cada item. Como por exemplo, no item 4.3 abaixo apenas quatro trabalhos serão considerados, pois contemplam a pontuação máxima de 2 pontos (0,5 por trabalho).

4.3 Apresentação de tema livre ou pôster	0,5 por trabalho	2	
--	------------------	---	--

Todos os documentos comprobatórios originais e/ou cópias autenticadas deverão ser organizados em uma pasta, na mesma sequência em que foram listados no currículo. Na ocasião da avaliação do currículo, os examinadores da CTEGO farão a conferência destes documentos. Os itens não comprovados não receberão pontuação e o candidato pode ser reprovado se não atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos. E conseqüentemente não passará para a próxima etapa.

ATENÇÃO:

Em nenhuma hipótese serão realocadas pelos examinadores do currículo atividades citadas em itens inadequados como, por exemplo: “Ouvinte em outros congressos, jornadas e simpósios com carga horária maior ou igual a 16 horas – item 4.4 no lugar de Ouvinte em outros congressos, jornadas e simpósios com carga horária de no mínimo 08 horas – item 4.5”.

4.4 Ouvinte em outros congressos, jornadas e simpósios com carga horária maior ou igual a 16 horas.	1 por evento	(4)	
---	--------------	-----	--

4.5 Ouvinte em outros congressos, jornadas e simpósios com carga horária de no mínimo 08 horas.	0,5 por evento	(2)	
---	----------------	-----	--

Não será aceito acréscimo de novas atividades ao currículo enviado na ocasião da inscrição.

O currículo deverá ser preenchido e enviado através do website da SBGG da forma descrita neste documento, respeitando o prazo de inscrição.

Currículos preenchidos de maneira inadequada não serão analisados. O candidato será informado sobre a inadequação e terá um prazo (informado pela comissão) para efetuar a correção, respeitando-se o prazo final de inscrição.

60 anos

ANEXO III

Bibliografia Obrigatória

1. Bilton TL, Suzuki H, Soares LT, Venites JP. Fonoaudiologia em Gerontologia. In: Freitas EV, Py L. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016.
2. Brandão L, Silagi LM, Costa, TMG, Mansur LL Afasias Progressivas Primárias In Eliane Correa Miotto Mara Cristina Souza de Lucia Milberto Scaff. (Org Neuropsicologia Clínica 2 ed Rio de Janeiro Roca, 2017 v 1 p.266 279.
3. BRASIL. Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021.
4. BRASIL. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021
5. Brasolotto AG, Lucena JA, Godoy JF. Voz na senescência. In: Lopes L, Moreti F, Ribeiro L, Pereira EC. Fundamentos e atualidades em voz clínica .1 ed, Rio de Janeiro:Thieme Revinter Publicações, 2019.pp 193-204.
6. I Consenso Brasileiro de Nutrição e Disfagia em Idosos Hospitalizados. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Ed. Manole, 2011.Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF.
7. Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF
8. Ferreira T (org). Distúrbios da Comunicação Oral em Adultos e Idosos – Manual prático.1 ed.Ribeiro Preto: Booktoy,2019.
9. Harada CN, Natelson Love MC, Triebel KL. Normal cognitive aging. Clin Geriatr Med. 2013 Nov;29(4):737-52. doi: 10.1016/j.cger.2013.07.002. PMID: 24094294; PMCID: PMC4015335.
10. Lenell C, Sandage MJ, Johnson AM. A Tutorial of the Effects of Sex Hormones on Laryngeal Senescence and Neuromuscular Response to Exercise. J Speech Lang Hear Res. 2019 Mar 25;62(3):602-610. (Free - Full Text).
11. Lin FR, Yaffe K, Xia J, Xue QL, Harris TB, Purchase-Helzner E, Satterfield S, Ayonayon HN, Ferrucci L, Simonsick EM; Health ABC Study Group. Hearing loss and cognitive decline in older adults. JAMA Intern Med. 2013 Feb 25;173(4):293-9. doi: 10.1001/jamainternmed.2013.1868. PMID: 23337978; PMCID: PMC3869227.
12. Mansur, L L Radanovic, M 2004 Neurolinguística princípios para a prática clínica 1ª ed São Paulo Edições Inteligentes

13. Mansur LL, Carthery MT, Caramelli P, Nitrini R 2005 Linguagem e cognição na doença de Alzheimer -Psicologia Reflexiva e Crítica, 18 3 300 307.
14. OMS, Década de Envelhecimento Saudável da ONU. **WHO**, 2020, disponível em <https://www.who.int/initiatives/decade-of-healthy-ageing>. Acesso em 26 de junho de 2021.
15. OMS, Ageism is a global challenge: UN. **WHO**, 2021, disponível em <https://www.who.int/news/item/18-03-2021-ageism-is-a-global-challenge-un>.
16. Ortiz KZ Distúrbios Neurológicos Adquiridos Linguagem e Cognição Manole 2010.
17. Paiva KM, Cesar CL, Alves MC, Barros MB, Carandina L, Goldbaum M. Envelhecimento e deficiência auditiva referida: um estudo de base populacional [Aging and self-reported hearing loss: a population-based study]. Cad Saude Publica. 2011 Jul;27(7):1292-300. Portuguese. doi: 10.1590/s0102-311x2011000700005. PMID: 21808814.
18. Política nacional do idoso. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 1998.
19. Rolim LP, Rabelo CM, Lobo IF, Moreira RR, Samelli AG. Interaction between diabetes mellitus and hypertension on hearing of elderly. Cotas. 2015 Sep-Oct;27(5):428-32. English, Portuguese. doi: 10.1590/2317-1782/20152014101. PMID: 26648212.
20. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Freitas, E.V.; Py, L.; Neri, A. L.; Cançado, F. A.X.C.; Gorzoni, M.L.; Doll, J. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. CAPÍTULOS: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 15, 18, 20, 22, 23, 93, 107, 113, 115, 117, 118, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 146, 156 e 157.
21. Venites J, Soares L, Bilton T (org). Disfagia no Idoso: Guia Prático –1 ed. Ribeiro Preto: Booktoy, 2018.
22. Völter C, Götze L, Dazert S, Wirth R, Thomas JP. Impact of Hearing Loss on Geriatric Assessment. Clin Interv Aging. 2020 Dec 30;15:2453-2467. doi: 10.2147/CIA.S281627. PMID: 33408469; PMCID: PMC7779803.

ANEXO IV

TEGO/SBGG - 2021

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Título de Especialista em Gerontologia da SBGG

Data: ___/___/___

Nome do (a) candidato (a):

Registro no conselho profissional/UF: _____

Fone: (__) _____ Fax: (__) _____

Endereço: _____

Email: _____

Justificativo candidato - Razões da solicitação do recurso:

